



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1004431-78.2018.8.26.0568

FALÊNCIA

R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., regularmente nomeada *Administradora Judicial* nos autos da **FALÊNCIA** de **GLOBAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELLI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento a R. sentença proferida às fls. 250/253, expor e requerer o que segue:

1. Informa esta Administradora Judicial que aceita o encargo e que está ciente da responsabilidade resultante da honrosa confiança deste r. Juízo, da expressa nomeação para o processo em epígrafe, temos que os trabalhos relacionados ao exercício da função de Administradora Judicial compreendem todo o assessoramento ao Juízo, visando garantir a regularidade do processo, o pleno conhecimento dos fatos e os interesses dos credores. Para tanto, segue anexo o Termo de Compromisso devidamente assinado por um dos sócios da empresa R4C Administração Judicial Ltda. **(Doc. I)**

2. Por ocasião da presente manifestação, informa esta Administradora Judicial que a realização dos trabalhos no presente processo será desempenhada por uma equipe definida, conforme relação de prepostos da Administradora Judicial, gozando, para fins específicos deste trabalho, da mesma autoridade e competência:

- José Renato Camilotti, inscrito na OAB/SP nº 184.393;
- Maurício Dellova de Campos, inscrito na OAB/SP nº 183.917;
- Sérgio Carvalho de Aguiar Vallim Filho, inscrito na OAB/SP nº 103.144;
- Luiz Augusto Winther Rebello Junior, inscrito na OAB/SP nº 139.300;
- Carlos Eduardo Pretti Ramalho, inscrito na OAB/SP nº 317.714;
- Ida Maria Falco, inscrita na OAB/SP nº 150.749;
- Rogério Barrichello Affonso, inscrito na OAB/SP nº 152.291;
- Fernanda Zakia Martins Gonzales, inscrita na OAB/SP nº 201.018;
- Juliana Salles Ferraz, inscrita na OAB/SP nº 393.754;
- Angela Cirelli, inscrita na OAB/SP nº 312.021;
- Rodrigo Barreiros Motretti, OAB/SP nº 368.925;
- Arthur Fonseca Cesarini, inscrito na OAB/SP nº 345.711;
- Giovanna Luiza Estevam Valente, inscrita na OAB/SP nº 393.692;
- Isabela Sousa Bestetti, OAB/SP inscrita na OAB/SP nº 345.711;
- José Roberto Camilotti Junior, estagiário de direito, inscrito na OAB/SP 228.935-E;
- Matheus Antonio dos Santos, OAB/SP nº 227.508-E;
- Catherine Kabbad Prates, inscrita no CPF nº 954.745.441-46;
- Felipe Rodrigues Medeiros, inscrito no CPF nº 398.158.828-21;
- Karoline Le Fosse Vicente Vieira, inscrita no CPF nº 348.533.338;
- Luciane dos Santos Moraes Dellova de Campos, Auditora independente, inscrita no CRE sob nº 35.401;
- Eduardo Rochel Zamariola, administrador de empresas, inscrito no CRA sob o nº 147.096;

3. Nesta oportunidade, esta Administradora Judicial indica os seus auxiliares (*Perito Avaliador, Leiloeiro Oficial e Perito Contador*), o que fica sob censura de Vossa Excelência as respectivas nomeações, a saber:

- Para atuar como perito avaliador, indica a empresa Rogerio Alves - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.541.616/0001-38, na pessoa do Sr. Rogerio Alves, inscrito no CREA 5063475918 e no CPF/MF sob o nº 156.053.328-56, com endereço na Rua Cecília Pântano, nº 42, Jardim São Jorge do Guapituba, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09361-383, tel.: (11) 4309-1494 (11) 9 8959-2027, e-mail: rogerio@caruzy-engenharia.com.br, com *status* ativo nos auxiliares da justiça junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo.
- Para atuar como leiloeira, indica a Sra. Cristiane Borgueti Moraes Lopes, com endereço profissional na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73, Jardim Olavo Bilac, CEP 09725-820, na cidade de São Bernardo do Campo/SP – fone (11) 4425-7652 – e-mail: cristiane@lopesleiloes.com.br – site homologado pelo TJ: www.lanceja.com.br com *status* ativo nos auxiliares da justiça junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo.
- Para análise da escrituração da falida e posterior apresentação do Relatório previsto no artigo 22, inciso III, alínea “e” da Lei nº 11.101/05, requer a indicação do **Sr. José Vanderlei Masson dos Santos** para atuar como Perito Contador, CRC/SP 124747/0-7, com escritório a Rua Conde do Pinhal, nº 08, 07º andar, conj. 73, São Paulo/Capital Tel: (11) 3104-0863 e-mail: falencia@massonpericias.com.br

4. Pois bem, analisando os autos falimentares e visando o regular andamento do feito, esta Administradora Judicial, se manifesta nos seguintes termos:

5. **Fls. 262/263** – Ciente quanto a resposta da realização da pesquisa junto ao sistema BacenJud na tentativa de localizar ativos financeiros de titularidade da falida o qual restando negativo.
6. **Fls. 264** – Ciente quanto a informação prestada pelo eCAC – Centro Virtual de Atendimento em que o pedido de declaração em nome da falida ainda está em processamento. No aguardo da resposta.
7. **Fls. 265** – Ciente quanto a resposta da realização da pesquisa junto ao sistema Renajud informando que não há veículos em nome da falida.
8. **Fls. 266/268** – Ciente da expedição das cartas de intimação encaminhadas para a Fazenda Pública Municipal de Campinas, Fazendo do Estado de São Paulo e para a Procuradoria Geral da União informando a falência da empresa *Global Comércio Importação e Exportação de Alimentos Eireli*.
9. Analisando os autos observo que a citação do pedido de falência da empresa requerida não se efetuiu no endereço declinado nesta Comarca, uma vez que a mesma não estava mais estabelecida no local conforme vê da certidão de lavra do Sr. Oficial de Justiça às fls. 132 dos autos, todavia a citação da requerida ocorreu na cidade de Campinas, conforme se verifica da expedição da Carta de citação de fls. 146 com juntada do Aviso de Recebimento às 147 dos autos.
10. Assim, desta feita, requer a expedição da Carta Precatória para a Comarca de Campinas (Arrecadação, Avaliação e Lactração) para que o Sr. Oficial de Justiça acompanhado pelo preposto desta Administradora Judicial **proceda a arrecadação dos bens da falida com a posterior lactração do estabelecimento comercial**, o que fica sob censura de Vossa Excelência.

Segue o endereço a ser diligenciado: **Rodovia Dom Pedro I, Km 140, s/n, Box 39, Galpão Permanente 04, Jardim Santa Mônica, Campinas/Estado de São Paulo.**

Outrossim, na **tentativa de intimar o sócio da falida**, *Sr. Luis Henrique de Sá, portador do RG nº 27.920.557-0 SSPSP e do CPF nº 288.426.658-51* para que compareça em Juízo para prestar as suas declarações nos termos do artigo 104 e apresentar a relação nominal de credores observado o disposto no artigo 99, III ambos da Lei nº 11.101/05, requer a Vossa Excelência:

A **expedição da Carta Precatória para a Comarca de Campinas** devendo o Senhor Oficial de Justiça diligenciar no seguinte endereço residencial declinada na contestação às fls. 148/164: Avenida João Scarparo Netto, nº 330, Bloco 09, apartamento 104, CEP 13.080-655.

A **expedição do mandado de intimação** devendo o Senhor Oficial de Justiça diligenciar no seguinte endereço residencial declinado na Ficha de Breve Relato expedida pela JUCESP às fls.125/126: Rua São João, nº 221, apto, 21, centro, CEP 13870-222.

11. Com a entrega da relação nominal de credores pelo sócio da falida este Administrador Judicial providenciará a elaboração do Edital nos termos do artigo 99, parágrafo único da Lei nº 11.101/05 o que será prontamente encaminhado a zelosa serventia para que providencie a publicação do Edital em conformidade com o determinado no item “9” da r. Sentença de fls. 250/253.

12. Sem prejuízo do quanto determinado por Vossa Excelência, esta Administradora Judicial informa o e-mail para que os credores e interessados possam solicitar informação quanto ao processo falimentar e envio de documentos: adminstrador@r4cempresarial.com.br

13. Por fim, requer a expedição de ofícios aos Cartórios de Protestos das Comarcas de São João da Boa Vista e de Campinas para que traga aos autos a certidão de protestos tirados contra a falida para que possa verificar a data do primeiro protesto tirado em face da falida e fixar o termo legal da quebra conforme determinado na r. Sentença.

Com a vinda dos documentos protesta esta Administradora Judicial por nova vista dos autos.

Termos em que

P. Deferimento.

Campinas, 17 de abril de 2020.

Luiz Augusto Winther Rebello Junior

OAB/SP 139.300

Fernando Ferreira Castellani

OAB/SP 209.877